



# TERMO DE REFERÊNCIA

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Superintendente, e o CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços nº **163/2020 destinado ao fornecimento de placa original ou montada de sistema de automação para o Chiller pertencente ao TMO-CEPON, localizado no Hospital Celso Ramos de Florianópolis**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 005/2018, bem como nas normas da legislação aplicável.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

## 1. Objeto

1.1. Fornecedor de placa original ou montada, para controle de automação do Chiller, fabricação TRANE, modelo CGADO25 T, número de série BR1198c0013, ano 1998, para substituição de placa danificada.

1.2. No caso de um sistema montado, este deverá ter desempenho igual ou superior à placa original e possibilitar, no mínimo, os mesmos controles e inspeções.

## 2. Especificação do objeto:

2.1. Elementos mínimos constituintes do sistema de automação a ser fornecido:

- Controlador digital
- Temporizador
- Disjuntor motor
- Contatores
- Sensores
- Transformador

2.2. Funções mínimas do sistema de automação para os dois ciclos a ser fornecido:

- Proteções:
  - Alta e baixa temperatura
  - Alta e baixa pressão
  - Falta de fase
  - Sequência de fases
  - Temperatura de condensação

# TERMO DE REFERÊNCIA

- Falta de circulação de água gelada

## 2.3. Acionamentos:

- Chiller
- Ciclo de refrigeração
- Ventiladores
- Bombas
- Contatores

## 2.4. Controles:

- Set-point
- Monitoramento da pressão
- Faixa de trabalho
- Configuração de operação

## 3. Local da entrega do material:

3.1. Rodovia Virgílio Várzea, 2975 - Saco Grande II 88032-001, Florianópolis – SC.

## 4. Observações:

4.1. A instalação na máquina não faz parte do escopo, uma vez esta tarefa será feita pela empresa contratada para a manutenção do sistema de ar-condicionado do CEPON, porém, o fornecedor deverá:

- a) Acompanhar a instalação provendo as orientações necessárias;
- b) Acompanhar o startup e ajustes do sistema; e,
- c) Acompanhar um exercício de simulação de falhas e reação da automação.

## 5. Obrigações da contratada:

5.1. Prestar os serviços e ou entrega de materiais dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2. Realizar a troca, imediatamente, dos produtos que forem motivadamente recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.3. Garantir a execução do objeto assim que convocada para tal, impreterivelmente a partir de assinatura do contrato.

5.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos e/ou informações necessárias.

5.5. Zelar pela perfeita execução do objeto de acordo com os prazos apresentados, sanando as eventuais falhas imediatamente após sua verificação.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

## TERMO DE REFERÊNCIA

em parte, o objeto do termo de contrato, ao constatarem-se vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.7. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos, avarias, extravios e inutilização de objetos, causados à CONTRATANTE/INTERVENIENTE ou a terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a(os), pelo justo valor.

5.8. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.9. Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

5.10. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.

### **6. Prazo de fornecimento:**

6.1. O prazo para fornecimento do material descrito no objeto é de 10 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

### **7. Da Proposta de Preço:**

7.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia 03 de junho de 2020, às 17h horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: milena.barros@fahece.org.br até esta data e horário.

7.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A proposta deverá conter os valores unitários e o somatório com o valor global.

7.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal [www.fahece.org.br](http://www.fahece.org.br).

7.6. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo

## TERMO DE REFERÊNCIA

haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

7.8. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

7.9. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

### **8. Critérios de julgamento das propostas:**

8.1. O critério de julgamento é o de **menor preço global**.

8.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

8.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

8.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

8.6. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

8.7. A CONTRATANTE poderá negociar com o proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 20% (vinte por cento) superiores àquela, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

8.8. A CONTRATANTE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

## TERMO DE REFERÊNCIA

Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

### **9. Homologação do resultado e convocação do vencedor:**

9.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da CONTRATANTE para homologação.

9.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para executar o objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

9.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

### **10. Procedimento para a interposição de recursos:**

10.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

10.2. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail (milena.barros@fahece.org.br) ou diretamente na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

10.2.1. O recurso encaminhado por e-mail deve observar, quanto ao último dia do prazo, o horário limite disposto na cláusula anterior.

10.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

10.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONTRATANTE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

## **11. Pagamento:**

11.1. O pagamento será mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida a partir do 1º dia útil subsequente ao do mês de referência da execução, e encaminhada à CONTRATANTE até dia 15 do mesmo mês, para conferência e pagamento.

11.3. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estarão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

11.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos todos os tributos cabíveis, na forma da lei, que serão recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

11.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a CONTRATANTE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

## **12. Sanções**

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto pela vencedora facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

12.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

12.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, enquanto perdurar a situação de inadimplência;

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 12.1.4. Também incide na infração aludida no item anterior quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, quando cabível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude ou conluio.
- 12.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;
- 12.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da Autorização de Fornecimento;
- 12.4. A Vencedora poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 12.5. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.
- 12.6. Caso haja descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, ou documentos/equipamentos em desacordo com a legislação, a Vencedora poderá receber Advertência Escrita para que regularize seu erro.
- 12.7. Se não houver correção dentro do prazo concedido pela FAHECE, ou as violações sejam praticadas de forma reiterada, aplica-se o disposto no item 12.1.

### **13. Disposições gerais:**

- 13.1. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação.
- 13.2. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.3. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico milena.barros@fahece.org.br;
- 13.4. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo.
- 13.5. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes.
- 13.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.7. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.
- 13.8. a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo.



## TERMO DE REFERÊNCIA

13.9. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

13.11. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.13. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes.

13.14. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 29 de maio de 2020.